

Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

I – Contextualização e Fundamentação Legal:

O presente procedimento tem por finalidade a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação, em caráter emergencial, da empresa Auto Lance Pátio e Leilões Ltda para prestação de serviços de remoção e guarda de veículos, com disponibilização/administração e gerenciamento, por meio de sistemas informatizados, de pátios de retenção, para atender as necessidades do município de Belém devido à situação de emergência em que o município se encontra, conforme determinado na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que permite a dispensa de formalidades em situações excepcionais de urgência.

II – Caracterização da Emergência

A emergência caracteriza-se pela situação detalhada no item 2 do documento de formalização da demanda. Tal emergência exige ação imediata, de modo a mitigar os danos, garantir a segurança da população e a continuidade dos serviços essenciais. O tempo necessário para a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar adequado comprometeria a efetividade da resposta e a mitigação dos impactos da emergência.

III – Impossibilidade de Cumprimento das Formalidades:

Considerando que a situação demanda resposta imediata, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, que envolve estudos detalhados sobre a viabilidade técnica, a análise de alternativas e a estimativa de custos, torna-se inviável no contexto da emergência. O tempo disponível para a ação rápida não permite que esses procedimentos sejam seguidos sem comprometer a eficácia da resposta e a integridade das pessoas afetadas pela situação e da continuidade dos serviços públicos.

IV – Justificativa da Contratação:

A contratação emergencial de serviços de remoção e guarda de veículos, com disponibilização/administração e gerenciamento, por meio de sistemas informatizados, de pátios de retenção, para atender as necessidades do município de Belém é essencial para a resolução do problema imediato, visando suprir os déficits relacionados à infraestrutura (pátios de retenção adequados e informatizados), decorrentes da irregularidade verificada, através da manifestação do fiscal, acerca dos serviços prestados pela empresa contratada e dos danos e prejuízos causados a população, ao ambiente urbano e à segurança viária, ante a interrupção da prestação dos serviços realizados pela SEGBEL, nas áreas de trânsito e mobilidade, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica do ramo remoção e guarda de veículos, com disponibilização/administração e gerenciamento, mediante sistemas informatizados, de pátios de retenção, em conformidade com as normas que regulam a atividade. A contratação urgente é a única forma de garantir a segurança e o bem-estar da população afetada, atendendo aos princípios da administração pública, como a eficiência e a celeridade no enfrentamento da crise.

V – Conclusão:

Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está fundamentada na urgência e emergência da situação, conforme preceituam os dispositivos legais mencionados. A contratação, em caráter emergencial, da empresa Auto Lance Pátio e Leilões Ltda para prestação de serviços de remoção e guarda de veículos, com disponibilização/administração e gerenciamento, por meio de sistemas informatizados, de pátios de retenção, para atender as necessidades do município de Belém é imprescindível para o atendimento imediato das necessidades decorrentes da emergência e para a proteção da população de Belém/Pa.

Belém, PA, 26 de março de 2025.

Gilberto Nascimento Oliveira
Superintendente Administrativo e
Financeiro